



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – DLO

### EDITAL

Processo nº 23072.247609/2022-16

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, sediado na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de novembro de 2022

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos itens **4, 5, 6, 10, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37 e 38** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo IV do Edital;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar a **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, nos termos da Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG, na forma do modelo Anexo IV deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa nº 2 de 2014 SLTI/MPOG, e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no Termo de Referência.

8.13. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://conts.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://conts.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. Para o exercício de atividades de produção e comercialização, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

9.11.9.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

9.11.9.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º e 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 9.14.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; 9.14.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sociais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.1.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los

em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [scompras@dsg.ufmg.br](mailto:scompras@dsg.ufmg.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, Divisão de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31270- 901, Divisão de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.3. ANEXO II - Estimativas de consumo totais e individualizadas do órgão gerenciador e UASGS participantes

25.12.5. ANEXO III - Declaração de sustentabilidade

25.12.6. ANEXO IV - Planilha modelo proposta

25.12.4. ANEXO V - Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.

MARGARETE MARIA PARREIRAS  
Diretora da Central de Compras  
DLO/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria Parreiras, Diretor(a) de divisão**, em 11/11/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1896346** e o código CRC **5F26254D**.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 15/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.247609/2022-16)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os quantitativos, as especificações e estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes constam no anexo II deste instrumento.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6. Nos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000.

1.7. Só será admitida a oferta do item 3 (aspirador de pó) que possua Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 15/2004 e legislações correlatas. A aposição do selo ruído é obrigatória para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento. Aparelho eletrodoméstico é aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante, conforme definição da NBR-6514;

1.8. Só será admitida nos itens 13 e 14 a oferta de itens que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” nos termos da Portaria INMETRO n.º Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013 (REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA USO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E ENERGIA – ENCE – FOGÕES E FORNOS A GÁS) que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.9. Será admitida no item 16 a oferta de materiais que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da Portaria INMETRO n.º Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 (REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA USO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E ENERGIA – ENCE – FERRÃO DE MICRO-ONDAS) que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

1.10. Só será admitida, ainda, a oferta do item 20 (liquidificador) que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA n.º 3, de 07/02/2000 e legislações correlatas.

1.11. Serão admitidas nos itens 32, 33 e 34 (televisores) a oferta de materiais que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” nos termos da Portaria INMETRO n.º 085 de 24/03/2009 (REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA TELEVISORES DO TIPO PLASMA, LCD E DE PROJEÇÃO), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

1.12. Será admitida no item 38, a oferta de material que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da Portaria INMETRO n.º 113 de 07/04/2008 (REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA USO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE – VENTILADORES DE TETO), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.13. Serão admitidas nos itens 9, 35, 36, 37, 39 e 40 a oferta de materiais que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18/01/2012 (REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA USO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE – VENTILADORES DE MESA, PAREDE, COLUNA E CIRCULADORES DE AR), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.14. Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

I – que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

V – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG, na forma do modelo Anexo IV deste Edital.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, em remessa parcelada, no prédio da unidade solicitante, conforme endereços abaixo:

Endereço de entrega	Unidade Administrativa (s)/ Acadêmica (s) solicitante (s)
Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/ MG, CEP: 31270-901	Administração Geral, Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Pró-Reitoria de Graduação, Escola de Veterinária, Escola de Belas Artes, Faculdade de Letras, Editora da UFMG, Instituto de Geociências, Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Centro Pedagógico, Escola de Engenharia, Centro Esportivo Universitário, Faculdade de Educação, Instituto de Ciências Biológicas, Pró-Reitoria de Pesquisa, Centro Cultural, Escola de Arquitetura, Faculdade de Farmácia, Colégio Técnico, Instituto de Ciências Exatas, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Centro de Apoio a Educação a Distância, Escola de Educação Física, Imprensa Universitária, Centro de Comunicação, Faculdade de Ciências Econômicas.
Av Alfredo Balena, 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130100	Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem

Av. Santos Dumont,174, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30111040	Centro Cultural da UFMG
Av. João Pinheiro, 100 Centro - CEP: 30130-180	Faculdade de Direito
Av. Universitária, 1.000-Bairro Universitário - Cx Postal 135, Montes Claros/Mg, CEP 39404006	Núcleo de Ciências Agrárias
Setor Militar Urbano - Av. Duque de Caxias, Brasília - DF - CEP: 70630-100	Centro Integrado de Telemática do Exército
Rua 75, no. 46 , Centro - Goiânia/GO - CEP: 74055-110	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica -Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente,

por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. devido ao pagamento ser realizado apenas após o recebimento definitivo.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

**ELIANE APARECIDA FERREIRA**

Pró-Reitora Adjunta de Administração da UFMG

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 10.024/2019. Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 13, do mesmo Decreto retro mencionado, autoriza a abertura do Pregão.

**ALTAIR DAMASIO DIAS**

Diretor-Geral do DLO/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias, Diretor(a) de departamento**, em 20/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Ferreira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 20/09/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1773522** e o código CRC **773F8A33**.

## ANEXO II

## ESTIMATIVAS TOTAIS DE CONSUMO E INDIVIDUALIZADAS DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E UASGS PARTICIPANTES

RESUMO MANIFESTAÇÕES TOTAIS IRP 09/2022 - PE SRP 15/2022					
Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento
1	M	344155 - Aparelho telefônico convencional	485	Unidade	Menor Preço
2	M	457622 - Aparelho telefônico sem fio	271	Unidade	Menor Preço
3	M	444746 - Aspirador pó, líquido	33	Unidade	Menor Preço
4	M	399889 - Bebedouro água	193	Unidade	Menor Preço
5	M	439361 - Bebedouro água	133	Unidade	Menor Preço
6	M	311387 - Bebedouro água	55	Unidade	Menor Preço
7	M	470922 - Cafeteira elétrica	82	Unidade	Menor Preço
8	M	399474 - Chaleira	60	Unidade	Menor Preço
9	M	453264 - Circulador Ar	110	Unidade	Menor Preço
10	M	297342 - Climatizador	170	Unidade	Menor Preço
11	M	448257 - Fogão elétrico	25	Unidade	Menor Preço
12	M	483294 - Esprededor fruta	12	Unidade	Menor Preço
13	M	425200 - Fogão gás	27	Unidade	Menor Preço
14	M	275204 - Fogão industrial	12	Unidade	Menor Preço
15	M	236097 - Forno elétrico	32	Unidade	Menor Preço
16	M	391765 - Forno microondas	161	Unidade	Menor Preço
17	M	463476 - Fragmentadora papel	63	Unidade	Menor Preço
18	M	432552 - Freezer	28	Unidade	Menor Preço
19	M	395376 - Freezer	19	Unidade	Menor Preço
20	M	439372 - Liquidificador	51	Unidade	Menor Preço
21	M	394823 - Cafeteira elétrica	22	Unidade	Menor Preço
22	M	350480 - Cafeteira elétrica	8	Unidade	Menor Preço
23	M	368974 - Aquecedor de marmita	28	Unidade	Menor Preço
24	M	600201 - Aparelho purificador de água	78	Unidade	Menor Preço
25	M	303336 - Refrigerador doméstico	55	Unidade	Menor Preço
26	M	222841 - Frigobar	69	Unidade	Menor Preço
27	M	483348 - Refrigerador duplex	49	Unidade	Menor Preço
28	M	285840 - Sanduicheira	91	Unidade	Menor Preço
29	M	470758 - Suporte de videocassete , televisao	89	Unidade	Menor Preço



30	M	470174 - Suporte de videocassete , televisao	55	Unidade	Menor Preço
31	M	391848 - Suporte	26	Unidade	Menor Preço
32	M	412075 - Televisor	43	Unidade	Menor Preço
33	M	439363 - Televisor	46	Unidade	Menor Preço
34	M	458905 - Televisor	65	Unidade	Menor Preço
35	M	238319 - Ventilador	98	Unidade	Menor Preço
36	M	270125 - Ventilador	101	Unidade	Menor Preço
37	M	302522 - Ventilador	362	Unidade	Menor Preço
38	M	458048 - Ventilador teto	227	Unidade	Menor Preço
39	M	360654 - Ventilador	153	Unidade	Menor Preço
40	M	461895 - Ventilador	200	Unidade	Menor Preço

<b>Nº do Item: 1</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	90
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	39
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	55
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10

153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	20
<b>Nº do Item: 2</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	51
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	31
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
<b>Nº do Item: 3</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1

153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	1
<b>Nº do Item: 4</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	24
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	22
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
<b>Nº do Item: 5</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	22
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 6</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	44318 - Diamantina/MG	2
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	4
<b>Nº do Item: 7</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
<b>Nº do Item: 8</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	8
<b>Nº do Item: 9</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
<b>Nº do Item:10</b>			
Locais de Entrega			

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	65
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	19
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	1
<b>Nº do Item: 11</b>			
Locais de Entrega			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	1
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	7
<b>Nº do Item: 12</b>			
Locais de Entrega			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1

153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 13</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	44318 - Diamantina/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 14</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
<b>Nº do Item: 15</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153257 - CENTRO DE COMUNICACÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1

<b>Nº do Item: 16</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	21
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Participante	48771 - Muriaé/MG	7
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	10
<b>Nº do Item: 17</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5



153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	2
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	2
<b>Nº do Item: 18</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	1
<b>Nº do Item: 19</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 20</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2

153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	1
<b>Nº do Item: 21</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
<b>Nº do Item: 22</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 23</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
<b>Nº do Item: 24</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	15

153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
<b>Nº do Item: 25</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Participante	48771 - Muriaé/MG	2
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	4
<b>Nº do Item: 26</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
<b>Nº do Item: 27</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
<b>Nº do Item: 28</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153257 - CENTRO DE COMUNICACAO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3

153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	5
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
<b>Nº do Item: 29</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
<b>Nº do Item: 30</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCACÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8

153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
<b>Nº do Item: 31</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
<b>Nº do Item: 32</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	4
<b>Nº do Item: 33</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2

154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
<b>Nº do Item: 34</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	24
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
<b>Nº do Item: 35</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153257 - CENTRO DE COMUNICACÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	18
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
<b>Nº do Item: 36</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153257 - CENTRO DE COMUNICACÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10

153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
<b>Nº do Item: 37</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	23
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	120
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	5
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Participante	93734 - Goiânia/GO	30
<b>Nº do Item: 38</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	17
153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	24
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15



153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
<b>Nº do Item: 39</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	34
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	23
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
<b>Nº do Item: 40</b>			
Locais de Entrega			
<b>UASG</b>	<b>Tipo</b>	<b>Município/UF de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153257 - CENTRO DE COMUNICACÃO DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10

153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	20
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO N.º 23072.247609/2022-16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

TIPO: MENOR PREÇO

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, a empresa (nome completo da proponente) -----, CNPJ n.º -----, sediada ----- (endereço completo), eu ----- (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
nº do CPF e nº da Carteira de Identidade

### ANEXO IV

#### PLANILHA MODELO PROPOSTA

(Documento disponibilizado em arquivo formato excel)

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – DLO/UFMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022ARP015-001

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.217.985/0058-40, neste ato representada por sua Reitora, Sandra Regina Goulart Almeida, CPF n.º 452.170.336- 49, nomeada pela Portaria nº ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022**, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23072.247609/2022-16**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis, especificados no anexo IV do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Geral - UFMG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Pró-Reitoria de Graduação, Escola de Veterinária, Escola de Belas Artes, Faculdade de Letras, Editora da UFMG, Instituto de Geociências, Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Centro Pedagógico, Escola de Engenharia, Centro Esportivo Universitário, Faculdade de Educação, Instituto de Ciências Biológicas, Pró-Reitoria de Pesquisa, Centro Cultural, Escola de Arquitetura, Faculdade de Farmácia, Colégio Técnico, Instituto de Ciências Exatas, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Centro de Apoio a Educação a Distância, Escola de Educação Física, Imprensa Universitária, Centro de Comunicação, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Medicina, Faculdade de Direito, Núcleo de Ciências Agrárias, Centro Integrado de Telemática do Exército, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.9.1. por razão de interesse público; ou 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	344155	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO FIXO</b> (com fio), analógico, de mesa, com as seguintes especificações mínimas: Cor bege, grafite ou cinza claro; homologado pela Anatel; teclado com 15 teclas: teclas de 0 a 9, teclas *, #, rediscagem, mode, flash; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com posições de: baixo - médio - alto; memória do último número chamado, proteção de rádio-frequência e contra transientes; tempo de flash de 100ms a 150ms, com atestado do fabricante de que os aparelhos sairão d+C2:C34e fábrica com esta especificação ou deverão ser alterados pelo fornecedor, que por sua vez deverá apresentar o atestado de alteração; plug macho modelo RJ-11; garantia de 01 (um) ano; garantia de partes de reposição no mercado de Belo Horizonte, durante o período de garantia a substituição e/ou conserto dos aparelhos, quando necessário, deverá ser feita no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas; os aparelhos a serem substituídos e/ou consertados, durante o período de garantia, deverão ser retirados e devolvidos na unidade solicitante da UFMG; fornecimento de prospectos/manuais técnicos comprovando as especificações.</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	485		
2	457622	<p><b>APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHz - com identificador de chamadas</b> Identificador de chamadas; Registro de até 245 ligações; Discagem rápida; Agenda Telefônica; Ajuste no volume da campainha; Funções: mute, flash, redial e localizador de fone; Visor; Led no fone para sinalização de carga e campainha; 20 canais com busca automática; Agenda para 100 nomes e números; Bloqueio de chamadas; Circuito para redução de ruídos; Despertador; Função Lembrete; 4 tipos de campainha com 2 opções de volume; 3 opções de volume de áudio; 10 memórias de discagem rápida; Duração do Flash programável: de 100 a 100 ms; Frequência: 1.9 GHz; Duração da bateria em uso: 5 horas; Duração da bateria em espera: 72 horas.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia mínima: 12 meses</b></p>	UN.	271		
3	444746	<p><b>ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL</b> - Potência mínima 1600W 3 níveis de filtragem, incluindo o filtro HEPA; Rodas emborrachadas; Capacidade 1,25 litros; Indicador de recipiente cheio; 03 bocais (01 para pisos, 01 para cortinas e estofados e 01 para cantos/frestas/estofados); Mangueira flexível de no mínimo 1,5 m; Cabo elétrico de no mínimo 4,5m; 01 tubo prolongador; Porta-fio com enrolador automático.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	33		
4	399889	<p><b>BEBEDOURO DE PRESSÃO, tipo coluna</b> Tipo coluna em aço inox; Água gelada, Atóxico, 2 torneiras (copo e jato); Vazão: 40 L/h (0,75 L / min.); Dimensões: 37 x 32 x 32 cm (A x L x P); Peso: 23 kg aproximadamente; Cor: inox; Potência: 148W; Tipo de água: Potável; Gás R 134a; Depósito de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado com eps, com serpentina de cobre externa, com capacidade para 3,5 litros; temperatura da água gelada entre 6 e 10°C; Pressão de operação: 03 mca min. - 20 mca máx.; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado; Tampo em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; Moto-compressor econômico e silencioso; Gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento aço inox; Controle automático da temperatura da água; Filtro opcional: filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, que impede a proliferação de microorganismos, elimina sabor, odor e reduz a quantidade de cloro na água; vida útil do elemento filtrante: mínima de 6 meses.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	193		
5	439361	<p><b>BEBEDOURO DE PRESSÃO (acessível)</b> Com duas torneiras com acionamento elétrico através de botões laterais e frontais de toque leve e com sistema Braille; Uma torneira para copo giratória, ideal para copo e squeeze; Uma torneira de jato com protetor bucal flexível; Estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Capacidade volume interno: mínima de 3 L água refrigerada; Eccocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente; Design suspenso; Teclas em Braille; Jato para boca; Protetor bucal flexível; Regulagem do jato de água; Regulagem de temperatura da água - água natural e gelada; Desmontável para higienização; Serpentina externa (fácil higienização); Carenagem plástica com proteção UV; <b>Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata/aço;</b> Tampo em aço inox 304 escovado; Depósito de água em aço inox 304; Dreno para limpeza; Ralo sifonado; Fixação na parede com suporte para fixação; Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt; Baixo consumo de energia;</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	133		

6	311387	<p><b>BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL</b></p> <p style="text-align: right;">Produto Certificado pelo Inmetro;</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:  Material: Aço inox 430  Capacidade: 25 Litros  Quantidade de torneiras: 02 (01 gelada e 01 natural)  Voltagem: 127 V ou 220 V  Frequência: 60 Hz  Potência: 180 W (127 V) // 350 W (220 V)  Consumo de Energia: 18,00 kW/mês  Pressão Operação: Máxima 200 kPa // Mínima 20 kPa  Vazão Máxima: 50L/H  Temperatura de Operação: Máxima 30°C // Mínima 05°C  Termostato: 7 níveis de temperatura  Gás: ecológico R134A  Tomada: 03 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351  Material do Reservatório: Polipropileno  Capacidade De Fornecimento De Agua Gelada: 3,6 l/h  Altura: 130 cm  Largura: 34 cm  Profundidade: 30 cm</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	55		
7	470922	<p><b>CAFETEIRA ELÉTRICA com jarra térmica em inox:</b>  Capacidade de xícaras/água (em litros): 1,2 litros ou 26 xícaras; Material/Composição: Aço inox; Opções de temperatura: Automático; Potência: 1.000 W; Consumo: (kWh)1,0Kwh; Frequência: 50/60 Hz; Comprimento do cabo: 88cm; Tempo de preparo: 10 minutos; Desliga automaticamente após o preparo do café; Sistema de corta-pingos; Filtro, articulado removível.</p> <p style="text-align: right;"><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia Mínima: 12 meses.</b></p>	UN.	82		
8	399474	<p><b>CHALEIRA ELÉTRICA TERMICA</b></p> <p style="text-align: right;">Descrição:</p> <p>Capacidade: mínima de 1,8 litros; Design moderno em aço inox; Segurança: desligamento automático com temperatura de 100C; Características da tampa: Com trava de segurança; Saída de vapor; Recomendações de uso: aquecer água potável; Configuração: Jarra removível com base de aquecimento; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 23x13x20c; Voltagem: 110V; Potência: 1200W; Termostato fixo.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	60		
9	453264	<p><b>CIRCULADOR DE AR</b></p> <p>Inclinacao regulavel, grade removivel, silencioso: baixo nivel de ruido; baixo Consumo de Energia; 3 velocidades; minimo de 3 pás em metal; Potência mínima de 130 watts; RPM: 1.500; Diâmetro 50cm; Base reforçada; Material: aço cromado.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	110		
10	297342	<p><b>CLIMATIZADOR DE AR TIPO PORTÁTIL</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Funções:</b></p> <p>resfria, ventila, umidifica e purifica o ar. Possui a função ionizador, que ao acionada, emite ions negativos no ambiente com a finalidade de melhorar o bem estar dos usuário, combatendo até 99% a proliferação de fungos, ácaros, vírus e bactérias. Com tamanho compacto, a unidade apresenta rodízios, enrola cabos, puxadores na lateral e compartimento para o controle remoto que facilitam o transporte e o armazenamento do aparelho quando não está em uso. Contém um tanque de água de 7, 5 litros e local para gelo para melhor desempenho e maior autonomia do climatizador. O controle remoto possui as funções timer (programação para desligar até 7, 5 horas, função oscila para melhor distribuição de ar, 3 velocidades etc</p> <p>Cor: Branco</p> <p style="text-align: right;"><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia mínima: 12 meses</b></p>	UN.	170		
11	448257	<p><b>COOKTOP 2 QUEIMADORES INDUÇÃO MESA VITROCERÂMICA</b> - Mesa vitrocerâmica 4mm; Trava de segurança; Display digitalPainel touch screen; mínimo 09 níveis de potência; Gera calor diretamente na panela; Timer de até 99 minutos; Fácil limpeza; Sistema indicador de superfície quente; Sensor de panela</p> <p>Produto Certificado pelo INMETRO (Portaria 371); INFORMAÇÕES TÉCNICAS Tensão: 110/127 V ou 220V ; Potência Total: 3500W; Consumo energético: 3,5 kWh; Corrente: 15,90A; Controle: touch screen; Cor/acabamento: Preto em Mesa Vitrocerâmica. Acessórios da embalagem: manual de instruções, rede de postos Autorizados, presilhas metálicas.</p>	UN.	25		
12	483294	<p><b>ESPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL</b></p> <p>Para uso residencial e industrial. Possui dois rolamentos que evitam ruídos e travamento do motor. Alto rendimento, resistente e silencioso. Corpo em aço inox e base em nylon. Bica, tampa, peneira e copo em alumínio. Motor de 1/3 HP, 300W de potência, consumo de 7,5 kWh, dois cones de extração (limão e laranja).</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia mínima: 12 meses</b></p>	UN.	12		
13	425200	<p><b>FOGÃO PISO A GÁS GLP - 4 bocas</b></p> <p>Cor Inox; Mesa em inox; Tampa de vidro; Acendimento automático; Forno autolimpante com tecnologia Cleartec; Capacidade do forno mínimo de 58 litros, 4 Bocas/Queimadores, Botões/manipulos removíveis; Pés reguláveis; Tipo de gás: GLP; Luz no interior no forno, Válvula de segurança; Sistema de bloqueio de gás, Proteção térmica traseira, Classe A em consumo de gás.</p> <p style="text-align: right;"><b>Alimentação elétrica: 110/220v</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	27		
14	275204	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO - GÁS GLP (BOTIJÃO)</b></p> <p>3 Queimadores Simples 100mm; Linha Economy Perfil 5; Confeccionado em aço Carbono; Grelhas 30cm x 30cm em ferro fundido; Estrutura em Aço Carbono Pintado Cinza; Controle individual de chamas; Bandeja coletora de resíduos</p>	UN.	12		
15	236097	<p><b>FORNO ELÉTRICO TURBO BANCADA 48 LITROS</b></p> <p>Timer com programação de até 120 minutos  Revestimento do corpo interno em easy clean preto  Puxador fabricado em alumínio anodizado escovado  Porta com vidro duplo diminui a temperatura na superfície externa da porta  Controle automático de temperatura 50°C a 300°C  Lâmpada interna que facilita a visualização dos assados  Luz piloto que indica que o forno está ligado  2 Grades cromadas ajustáveis em até quatro posições  Bandeja esmaltada para resíduos  Produto Certificado pelo INMETRO (Portaria 371)</p>	UN.	32		

16	391765	<p><b>FORNO MICROONDAS - 34 LITROS</b>  Display digital; funções pré-programadas para preparar os pratos; função desodorizador; 10 níveis de ajuste de potência; Capacidade mínima de 34 litros; trava de segurança; prato giratório de vidro; eficiência energética A - Cor Branco</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	161		
17	463476	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD e DVD</b>  - Fragmenta papel, CD, DVD e Cartão Magnético;  - Cesto com capacidade mínima de 35 litros;  - Abertura mínima de inserção: 230 mm  - Capacidade de corte: mínimo de 13 folhas por vez (A4/75g);  - Projetada para funcionamento contínuo, SEM interrupção para resfriamento;  - nível de ruído máximo de 60dB(A) - em atendimento à Lei Federal n. 6.514/77 através da norma brasileira NBR 10152 e NB 95;  - Tamanho do corte: 6 mm ou em partículas menores  - nível mínimo de segurança: 02 (DIN 66399)  - Potência: mínima de 250 W;</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	63		
18	432552	<p><b>FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS</b>  2 portas, dreno frontal, dupla função com acionamento frontal freezer/ refrigerador, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, armazenamento líquido aproximado 500 litros, grades internas, pés de rodízio para transporte, termostato, controle de temperatura no painel frontal, 127 V, cor: branco.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	28		
19	395376	<p><b>FREEZER HORIZONTAL</b>  Capacidade de Armazenamento: 220 litros; 01 porta; Sistema de congelamento rápido; Painel de Controle; Dreno frontal.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	19		
20	439372	<p><b>LIQUIDIFICADOR</b>  Mínimo de 1000 W de potência; mínimo 6 opções de velocidade, botão pulsar, lâminas em aço inox; Copo dosador em polipropileno com capacidade mínima de 2,5 litros, trava de segurança, tampa com encaixe fácil, cabo elétrico embutido ou local para enrolar, base com pés antidesslizantes.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	51		
21	394823	<p><b>MÁQUINA DE CAFÉ</b> (Cafeteira) elétrica industrial (20 litros)  Equipamento em aço inox 304, com 2 depósitos de 10 litros, torneira inovadora com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, aquecimento por resistência elétrica, termostato regulável. Acompanha 2 tampas, saco coador e aro coador.  Tamanho: 723 x 436 x 750 mm (C x L x A); Fase trifásica; Watts (w): 7000; Consumo (KWH): 7; Tempo de Fervura: 110 min; Volume do depósito: 20 L; Peso Bruto: 22,7 kg; Peso Líquido: 17,7 kg.</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	22		
22	350480	<p><b>MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL</b>  Em aço inox. • Formato retangular. • 2 (dois) depósitos removíveis, com tampa. • 3 (três) torneiras. • Termostato regulável com indicador de ajuste. • Indicador de equipamento energizado. • Visor de nível d'água. • Tampão superior de entrada d'água. • Capacidade de cada cuba: no mínimo, 5 (cinco) litros. • Reservatório de água: no mínimo, 30 (trinta) litros. • Potência: no mínimo: 1.500W. • Baixo consumo de energia. • Voltagem: 220V ou Bivolt (não serão aceitos aparelhos com outra voltagem, ainda que acompanhados por estabilizadores/conversores). • Manual em Português.</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	8		
23	368974	<p><b>MARMITEIRO (AQUECEDOR DE MARMITA EM AÇO INOXIDÁVEL)</b>  1 bandeja com capacidade para 12 marmitas. Aquecimento a vapor por resistência elétrica, no sistema de banho-maria. Acompanha estrutura em aço carbono. Comprimento: 670mm. Largura: 530mm. Altura: 990mm. Volts (V): 110/220v. Watts (W): 1500. - Consumo (KWH): 1,5. Com garantia de 6 meses.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	28		
24	600201	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b>, instalação mesa ou parede  Suporte de parede: incorporado ao chassi do produto.  Indicador luminoso, design moderno, material atóxico, filtragem d'água com no mínimo 2 estágios de filtração, para água natural e gelada, refrigeração eletrônica (baixo consumo de energia), ligação de rede de água com adaptação para torneira, reservatório blindado, livre de contaminação por insetos, bactérias e poeiras, troca do filtro simples e rápida, bandeja removível, fácil instalação, silencioso, aprovado pelo INMETRO.  O produto deve vir acompanhado de:  - 01 Manual de Instrução em português;  - 01 Kit de Instalação;  - Outros  DADOS TÉCNICOS (aproximados): temperatura da água: média 5°C, capacidade refrigeração de água: mínimo 2,0/h. Atendimento: média 20 pessoas/h</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	78		
25	303336	<p><b>REFRIGERADOR com 1 porta - até 240L</b>  Capacidade aproximada de 240 litros, degelo autolimpante, cor branca, 110V, consumo energético inferior a 30 kWh/mês, pés niveladores, altura mínima de 140 cm .</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	55		

26	222841	<p><b>REFRIGERADOR COMPACTO - FRIGOBAR</b> Capacidade total aproximadamente em: 120 litros; Bandeja de degelo. Gaveta multiuso. Porta reversível. Prateleiras modulares. Tipo de degelo: manual. Porta latas: modular - armazena até oito latinhas. Refrigerador Compacto.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia Mínima: 12 meses</b></p>	UN.	69		
27	483348	<p><b>REFRIGERADOR frost free - 400 L ou maior</b> Especificações Técnicas: Características: Quantidade de Portas: 2 ; Display: LED; Prateleiras/Cestos: 3 prateleiras vidro, 1 gaveta de legumes ; Na porta: 1 prat. temperos, 1 diversos, 1 garrafas, 2 prateleiras adapt, 1 prateleira inferior Controle de Temperatura: SIM Porta-Latas: SIM Porta-Ovos: SIM Gavetas: SIM Congelamento Rápido: SIM Separador de Garrafas: SIM Iluminação Interna: SIM Forma de Gelo: SIM ; Pés: SIM; Rodízios: SIM; Puxadores: Injetado na cor com acabamento metálico; Eficiência Energética: A Alimentação: Elétrico Consumo Aproximado de Energia: 58,4KWh; Capacidade Total: 400 Litros Capacidade de Armazenagem do Refrigerador: 311 Litros Capacidade de Armazenagem do Freezer: 89 Litros Capacidade mínima de armazenagem Total: 400 Litros.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	49		
28	285840	<p><b>SANDUICHEIRA</b> Material aço inoxidável, aquecimento por resistências, revestimento interno anti-aderente, dimensões aproximadas 9x23,5x24cm, 110v, potência mínima 840W.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	91		
29	470758	<p><b>SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISOR 14" a 71"</b>. Possui Sistema de Fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores, independente da marca ou modelo, desde que tenha fixação na parte posterior. Instalado, o televisor fica 40mm distante da parede. Permite ajuste fino do televisor na horizontal de até 60mm depois de instalado. Acompanha Gabarito para Fácil Instalação.</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	89		
30	470174	<p>-Desenvolvido com materiais fortes e resistentes. FUNÇÕES -Ajuste de altura da TV. -Ajuste de altura da Webcam. -Ajuste de altura da bandeja para Notebook. -Passagem interna para fiação. -Livre regulagem de altura da bandeja. -Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. CAPACIDADE DE CARGA -Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. -Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. -Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 5 kg. ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor): -Altura Mínima: 1100 mm. -Altura Máxima: 1500 mm. * Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm. EXTRAS Os Rodízios possuem trava para que o pedestal seja freado, evitando assim movimentações indesejadas. ATENÇÃO Verifique o padrão de furação VESA de sua TV antes de comprar o suporte. DADOS TÉCNICOS -Material: Aço Carbono. -Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. -Cor: Preto -Medidas da Bandeja: 500x290mm (LxP). OBSERVAÇÕES * Os parafusos fornecidos no kit de acessórios do produto estão de acordo com os padrões mais comuns dentre aqueles utilizados pelos principais fabricantes de TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED do mercado. Podem haver exceções quanto à compatibilidade dos mesmos. ** Imagens meramente ilustrativas, produto sujeito a alterações sem</p>	UN.	55		
31	391848	<p><b>SUPORTE PARA FORNO</b> Fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi na cor branca, fixação universal.</p>	UN.	26		
32	412075	<p><b>SMART TV LED 43"</b> Formato de tela: 16 por 9 (widescreen), <b>Tamanho da tela: 43"</b>, Display LED, Resolução mínima: FULL HD (1920x1080p), <b>HDR integrado (High Dynamic Range), com conversor digital integrado, taxa de atualização: 60Hz ou superior nativo, Smart TV integrado que permita a instalação e atualização de aplicativos</b>, Wi-Fi integrado, Bluetooth, Conexões: USB, 02 entradas HDMI sendo 01 HDMI-ARC (mínimo), 1 porta LAN para interatividade DTVi e internet; entrada de antena via cabo (CABLE); Saída de áudio digital (conexão óptica), sistema de som com 16W de potência (mínimo), bivolt - Acessórios fornecidos: Controle remoto, Pilhas e Manual de instruções. Deverá vir acompanhada de base para utilização em mesa e parafusos para montagem da base. Com a assistente virtual integrado ao seu sistema.</p> <p><b>Alimentação elétrica: Bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	43		
33	439363	<p><b>SMART TV LED 50". 4K</b> Formato de tela: Plana ou 16 por 9 (widescreen), tamanho da tela: 50", display LED, Resolução mínima: 3840x2160 pixels 4k, <b>HDR integrado (High Dynamic Range), com conversor digital integrado, taxa de atualização: 60 Hz ou superior nativo, Smart TV integrado que permita a instalação e atualização de aplicativos</b>, Wi-Fi integrado, Bluetooth, Conexões: USB, 02 entradas HDMI sendo 01 HDMI-ARC (mínimo); 1 porta LAN para interatividade DTVi e internet; entrada de antena via cabo (CABLE); Conexão de áudio digital (conexão óptica), sistema de som com 16W de potência (mínimo), bivolt - Acessórios fornecidos: Controle remoto, Pilhas e Manual de instruções. Deverá vir acompanhada de base para utilização em mesa e parafusos para montagem da base. Com a assistente virtual integrado ao seu sistema.</p> <p><b>Alimentação elétrica: Bivolt</b> <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	46		



34	458905	<p><b>SMART TV LED 65", 4K</b>  Formato de tela: 16 por 9 (widescreen), tamanho da tela: 65 polegadas, display LED, Resolução mínima: ULTRA HD 4K (3840x2160p), HDR integrado (High Dynamic Range), conversor digital integrado, taxa de atualização: 60Hz ou superior nativo, Smart TV integrado que permita a instalação e atualização de aplicativos, Wi-Fi integrado, Bluetooth; Conexões: USB, 02 entradas HDMI sendo 01 HDMI-ARC (mínimo); 1 porta LAN para interatividade DTVi e internet; entrada de antena via cabo (CABLE). Conexão de áudio digital (conexão óptica), sistema de som com 16W de potência (mínimo), bivolt - Acessórios fornecidos: Controle remoto, Pilhas e Manual de instruções. Deverá vir acompanhada de base para utilização em mesa e parafusos para montagem da base. Com a assistente virtual integrado ao seu sistema.</p> <p><b>Alimentação elétrica: Bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	65			
35	238319	<p><b>VENTILADOR DE MESA - Diâmetro 40 cm - mínimo de 3 pás</b>  Grades em aço; 3 pás em polipropileno; Controle de Velocidade Rotativo; Oscilante; Consumo 0,13 KWh; Rotações 1.350 RPM; Freqüência 50/60 HZ; Vazão de ar 75m³/min; Nível de ruído 68 DB; Potência 200W.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia mínima: 12 meses</b></p>	UN.	98			
36	270125	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE - Diâmetro 50 cm - mínimo 3 pás</b>  Cor preta, diâmetro de 50 cm, tensão de 127V, potência motor de 160W, mínimo 3 pás, controle de velocidade rotativo 1400 RPM, consumo 0,20 Kwh, oscilação horizontal e inclinação vertical com ajuste para distribuir o ar, grade de segurança, e, aço.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	101			
37	302522	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE - Diâmetro 60 cm - 3 pás</b>  Alta performance; grande vazão de ar; Oscilante; Inclinação regulável; Controle de velocidade rotativo; Grade de aço; Potência: 210W; 1430 RPM; Vasão: 230 m³/min; Quantidade de pás: 3; Diâmetro: 60 cm.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	362			
38	458048	<p><b>VENTILADOR DE TETO c/ 3 pás</b>  <b>Controle Remoto com timer para 9 horas;</b> 3 Pás em polipropileno; Cor branca; Função exaustor e acionamento da iluminação; Alto fluxo de ar e baixo consumo de energia; 3 velocidades; Chave de reversão; Potência: 130W; RPM: 490; Vasão média: 110,4 m³/min; Diâmetro montado: 107 cm; Peso: 5 kg.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses</b></p>	UN.	227			
39	360654	<p><b>VENTILADOR DE TORRE - 3 velocidades</b>  Tipo torre; Velocidades: 3; Oscilante; Timer de 120 minutos; Potência: 45 - 50w; Consumo de energia: 0,5 kw/h; Funções: oscilação/ventilação; Motor silencioso; Protetor térmico; Grade segura; inclinação ajustável.</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	153			
40	461895	<p><b>VENTILADOR DE COLUNA</b>  Alta performance; Grande vazão de ar; Coluna com regulagem de altura; Oscilante; Inclinação regulável; Altura mínima e máxima: 1,11 m e 1,46 m. Nº velocidades: 3. Grade removível, Inclinação vertical ajustável, potência nominal do motor (W) 160 W, frequência: 60 Hz; Velocidade máxima: 1450 rpm; Quantidade de pás: mínimo 3, Diâmetro da grade 50 cm, Cor preta. Diâmetro da hélice 44 cm; Dimensões aproximadas: Altura: 1,5m; cabo de alimentação: mínimo de 2,5 m ,</p> <p><b>Alimentação elétrica: 110/127v ou bivolt</b>  <b>Garantia: mínima de 12 meses.</b></p>	UN.	200			
<b>VALOR TOTAL</b>							